

DECRETO N. 137 — de 13 de Março de 1897

Augmenta mais um tenente em cada companhia do Corpo Policial Permanente

O Governador do Estado, á vista do que lhe representou o dr. Chefe de Policia, demonstrando a necessidade de elevar-se o numero de officiaes do Corpo Policial Permanente, por ser limitado o dos que existem para occorrer ás exigencias do serviço, não só da Capital como tambem dos destacamentos e commissões policiaes no interior do Estado, e usando da attribuição conferida pelo art. 2.º § 8.º do decreto do Governo Provisorio, sob n. 7, de 20 de Novembro de 1889;

Decreta :

Artigo 1.º — Além dos officiaes que actualmente conta o corpo policial permanente, terá elle mais um tenente em cada companhia.

Artigo 2.º — Os respectivos vencimentos se regularão pela tabella ora em vigor.

Artigo 3.º — Ficam revogadas as disposições em contrario.

O Secretario do Governo o faça publicar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 13 de Março de 1891.

AMERICO BRAZILIENSE DE ALMEIDA MELLO.

DECRETO N. 138 — de 13 de Março de 1891

Augmenta mais tres tenentes na Companhia de Urbanos

O Governador do Estado, á vista do que lhe representou o dr. Chefe de Policia, demonstrando a necessidade de elevar-se o numero de officiaes da Companhia de Urbanos, por ser limitado o numero dos que existem para occorrer ás exigencias do serviço, não só das estações como das rondas, e usando da attribuição conferida pelo art. 2.º § 8.º do decreto do Governo Provisorio, sob n. 7, de 20 de Novembro de 1889;

Decreta :

Artigo 1.º — Além dos officiaes que actualmente conta a Companhia de Urbanos, terá ella mais tres tenentes.

Artigo 2.º — Os respectivos vencimentos se regularão pela tabella ora em vigor.

Artigo 3.º — Ficam revogadas as disposições em contrario.

O Secretario do Governo o faça publicar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 13 de Março de 1891.

AMERICO BRAZILIENSE DE ALMEIDA MELLO.

